



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços São Joaquim da Barra

ORDEN DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº:	015.00237060/2026-55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	001/26
Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: de 19/03/2026 a 18/03/2027	
ORDEN DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:	2482/26
NOTA DE EMPENHO	2026NE01283

1 – FORNECEDORA CONTRATADA:				
Nome: P Q SANTOS BUFFET				
Endereço: Rua Regente Feijo, 965, Centro – Lins/SP, CEP: 16400049				
CNPJ: 14.564.689/0001-91		Inscrição Estadual: 419.060.953.116	Telefone/Fax: (14) 3522-1680 / (14) 99716-4028 / (14) 99725-1470	
Nº do Banco: 001		Agência: 00058	Conta Corrente: 000660558	
2 – ITENS AUTORIZADOS:				
Grupo 01				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	200	Kit Lanche Tipo 1 (Conforme TR)	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
02	0	Kit Lanche Tipo 2 (Conforme TR)	R\$ 19,00	-
03	0	Kit Lanche Tipo 3 (Conforme TR)	R\$ 24,00	-
TOTAL				R\$ 3.200,00
Valor total por extenso: Três mil e duzentos reais				
3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Programa de Trabalho:		12368080061690000		
Fonte:		150010001		
Natureza de Despesa:		33903010		
4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO				
4.1. A entrega deverá ser feita no local e com antecedência de 01 (uma) hora do horário e data abaixo discriminados:				
Data:	08/08/2026 - (50 kits lanche tipo 1); 15/08/2026 - (50 kits lanche tipo 1); 22/08/2026 - (50 kits lanche tipo 1), e; 29/08/2026 - (50 kits lanche tipo 1).			
Horário:	10h00 (observar o item 4.1 desta Ordem de Execução)			
Município:	São Joaquim da Barra/SP			
Local (DE ou Unidade Escolar)	E.E. Prof. ^a Genoveva Pinheiro Vieira de Vitta			
Endereço:	R. Rio Grande do Norte, 1697, Centro - São Joaquim da Barra/SP			
5 – DO FORNECIMENTO				
O objeto desta contratação deverá ser fornecido de acordo com as especificações contidas no respectivo Termo de Referência.				
6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO				

- 6.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **01 (uma) hora**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelo **CONTRATANTE**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 6.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da unidade promotora da licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".
- 7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 7.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 7.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.
- 7.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. À CONTRATADA cabe:
- 8.1.1. Fornecer o objeto, sob sua inteira responsabilidade, segundo as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância às normas vigentes e às diretrizes gerais bem como normas e procedimentos determinados pela UNIDADE REGIONAL DE ENSINO;
- 8.1.2. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 8.1.3. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso, conforme descritos no Termo de Referência.
- 8.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou à contratante, por conta do fornecimento do objeto;
- 8.1.6. Fornecer alimentos comprovadamente de primeira linha, dentro da validade para seu consumo, à temperatura adequada, frescos, de acordo com a determinação da ANVISA e legislação vigente;
- 8.1.7. Acondicionar o Kit Lanche em caixas térmicas, higienizadas e resistentes ao transporte, devendo retirá-las no dia seguinte ao da entrega;
- 8.1.8. Transportar os produtos na temperatura adequada, em condições que preservem sua qualidade, suas características, e dentro do prazo de validade;
- 8.1.9. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para o fornecimento do objeto;
- 8.1.10. Comunicar a UNIDADE REGIONAL DE ENSINO, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso;
- 8.1.11. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto.

8.2. À UNIDADE REGIONAL DE ENSINO:

- 8.2.1. Indicar, nesta Ordem de Execução de Fornecimento, o servidor responsável em receber os Kit Lanche, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;
- 8.2.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 8.2.3. Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto;
- 8.2.4. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada e que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, solicitando troca imediata;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento devido a fornecedora CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do atestado da execução do objeto e recebimento da respectiva nota fiscal/fatura no protocolo da UNIDADE REGIONAL DE ENSINO.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

9.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

9.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

9.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.6. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

9.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

10 - DA GARANTIA

10.1. Fica dispensada a prestação de garantia para a contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedado à fornecedora CONTRATADA ceder, transferir e subcontratar, no todo ou em parte o objeto deste contrato.

11.2. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital, do Estado de São Paulo.

12 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nome:	Mariza da Silva Sousa
Cargo/Função:	Agente de Organização Escolar
RG Nº:	19.167.661-5
Telefone:	(16) 99271 9830

13 – OBSERVAÇÃO:

A Fornecedor Contratada, acima qualificada, fica autorizada a executar o objeto nas condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços e demais documentos constantes do Processo nº 015.00660994/2025-14, que são partes integrantes desta Ordem de Execução de Fornecimento, como se nela estivessem transcritos.

São Joaquim da Barra, na data da assinatura digital

Marcos Antônio Pereira do Amaral
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
CONTRATANTE

Declaro ter recebido nesta data a Nota de Empenho supramencionada.

Patrícia Queiroz Santos
Proprietária
P Q SANTOS BUFFET
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Pereira Do Amaral, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 11/08/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA QUEIROZ SANTOS, Usuário Externo**, em 11/08/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0116739438** e o código CRC **C45EC94A**.